



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1.0 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material de construção em geral, destinados a Recuperação e manutenção das instalações prediais das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que os itens solicitados se justificam pela necessidade de manutenção predial na estrutura física dos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que o Fundo Municipal de Assistência Social tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

A administração tem o dever de manter o funcionamento dos prédios em perfeito estado, para poder ofertar um serviço de qualidade e garantir o bem-estar dos servidores e da comunidade em geral, para isso é necessário dispor de material para serem realizadas as manutenções diárias e resolvidos os problemas de rotina que ocorrem nos prédios municipais.

A manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em uma edificação. É uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos os servidores e usuários que circulam pelos prédios.

A secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Obras, dispõe de pessoal capacitado, que prestam serviços para manter a conservação dos prédios públicos, porém é necessário que a administração disponibilize material adequado e suficiente.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos

4.1.2 Todos os produtos devem estar de acordo com a legislação vigente

4.2. Da Subcontratação

4.2.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

4.3. Da Garantia da contratação

4.3.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço informado pela secretaria demandante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 De Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto da execução do objeto na nota fiscal.

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede do Fundo Municipal de Assistência Social, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.7 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.3.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.3.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.3.1 a 8.3.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.3.10 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.3.10.1 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.10.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.10.3 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.4 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.2.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do licitante.

8.4.2.2. Outros Elementos:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PVC ÁGUA FRIA17G	UND	20	R\$ 3,13	R\$ 62,60
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ARGAMASSA - 18 L	BD	21	R\$ 121,49	R\$ 2.551,29
3	AGUARRÁS 5 LITROS	GL	20	R\$ 113,08	R\$ 2.261,60
4	ALAVANCA DE 1,60 MT	UND	5	R\$ 178,95	R\$ 894,75
5	ALIZAR PARA PORTA 0,80 X 2,10	JG	32	R\$ 46,28	R\$ 1.480,96
6	APLICADOR METÁLICO PARA BISNAGA DE SILICONE	UND	30	R\$ 25,91	R\$ 777,30
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	10	R\$ 26,49	R\$ 264,90
8	AREIA GROSSA LAVADA	M3	130	R\$ 145,91	R\$ 18.968,30
9	ARENOSO PARA REBOCO	M3	80	R\$ 107,01	R\$ 8.560,80
10	ARGAMASSA AC-III 15/20KG	PT	156	R\$ 53,97	R\$ 8.419,32
11	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UND	75	R\$ 60,87	R\$ 4.565,25
12	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA BRANCA	UND	40	R\$ 480,43	R\$ 19.217,20
13	BLOCO CERAMICO 06 FUROS	UND	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
14	BRITA GRANITADA ¾"	M3	52	R\$ 247,30	R\$ 12.859,60
15	CABO MADEIRA PARA ENXADA	UND	10	R\$ 15,23	R\$ 152,30
16	CABO MADEIRA PARA FOICE	UND	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
17	CABO MADEIRA PARA PÁ	UND	40	R\$ 15,99	R\$ 639,60
18	CABO MADEIRA PARA PICARETA	UND	10	R\$ 22,68	R\$ 226,80
19	CABO PARA ROLO TIPO COVO 23 CM	UND	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 40 MM	UND	20	R\$ 37,28	R\$ 745,60
21	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 50 MM	UND	30	R\$ 53,19	R\$ 1.595,70
22	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 60 MM	UND	35	R\$ 80,27	R\$ 2.809,45
23	CAIXA D'ÁGUA 1000L EM FIBRA	UND	5	R\$ 624,86	R\$ 3.124,30
24	CAIXÃO PARA PORTA DE MADEIRA 0,80CM X 2,10M	UND	20	R\$ 107,67	R\$ 2.153,40
25	CARRO DE MÃO COM PNEUS E CÂMARAS	UND	32	R\$ 197,69	R\$ 6.326,08
26	CAVADOR RETO	UND	10	R\$ 55,95	R\$ 559,50
27	CHUVEIRO COM HASTES SIMPLES	UND	10	R\$ 12,37	R\$ 123,70
28	CIMENTO BRANCO - SACO 1 KG	SC	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
29	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	R\$ 50,36	R\$ 503,60
30	DESCARGA SOBRE POR COMPLETA	UND	10	R\$ 47,52	R\$ 475,20
31	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UND	10	R\$ 26,84	R\$ 268,40
32	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA PEQUENA	UND	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
33	DISCO DE CORTE PARA INOX 4"	UND	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
34	DISCO DE CORTE PARA INOX 7"	UND	20	R\$ 7,74	R\$ 154,80
35	DISCO DE CORTE PARA METAL 4½"	UND	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
36	DISCO DE DESBASTE 4"	UND	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
37	DISCO DE DESBASTE 7"	UND	20	R\$ 19,84	R\$ 396,80
38	DISCO PARA MAKITA (CONCRETO)	UND	20	R\$ 22,48	R\$ 449,60
39	DISCO PARA MAKITA (MARMORE)	UND	4	R\$ 14,36	R\$ 57,44
40	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3 X 3.1/2" COM PARAFUSOS	UND	34	R\$ 18,45	R\$ 627,30
41	DUCHA INOX PARA BANHEIRO	UND	20	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00
42	ENGATE INOX PARA LAVATÓRIO 50 CM	UND	200	R\$ 27,82	R\$ 5.564,00
43	ENGATE PVC 1/2 50CM	UND	70	R\$ 7,86	R\$ 550,20
44	ENXADA LARGA	UND	10	R\$ 48,32	R\$ 483,20
45	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - AMARELO OURO	GL	10	R\$ 118,18	R\$ 1.181,80
46	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - AZUL FRANÇA	GL	10	R\$ 118,18	R\$ 1.181,80
47	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - BRANCO NEVE	GL	10	R\$ 118,18	R\$ 1.181,80
48	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	GL	50	R\$ 148,98	R\$ 7.449,00
49	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - MARROM TABACO	GL	10	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
50	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - VERDE	GL	10	R\$ 118,18	R\$ 1.181,80
51	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 LITROS - VERMELHO	GL	10	R\$ 148,98	R\$ 1.489,80
52	ESPÁTULA INOX PARA PINTOR 4"	UND	30	R\$ 12,03	R\$ 360,90
53	ESPÁTULA MASSA GESSO 13 CM	UND	20	R\$ 4,51	R\$ 90,20
54	ESPÁTULA MULTIUSO	UND	20	R\$ 8,88	R\$ 177,60
55	ESPÁTULA P/PINTOR 10 CM	UND	4	R\$ 18,46	R\$ 73,84
56	ESPÁTULA PVC	UND	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
57	ESTOPA PARA LIMPEZA DE PINTURA PACOTE COM 1KG	UND	20	R\$ 16,54	R\$ 330,80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

58	ESTRIBO 7 X 17 EM AÇO 4.2 MM (200 UND)	UND	1200	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
59	FACÃO 22"	UND	10	R\$ 51,16	R\$ 511,60
60	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA (BOA QUALIDADE)	UND	50	R\$ 60,83	R\$ 3.041,50
61	FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO	UND	30	R\$ 47,60	R\$ 1.428,00
62	FERROLHO METÁLICO FIO REDONDO 4" COM PARAFUSOS	UND	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
63	FITA AUTOCREP DE 19MM X 50M	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
64	FITA CREPE 24 MM X 50 M	RL	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
65	FITA CREPE 18 MM X 50 M	RL	60	R\$ 7,17	R\$ 430,20
66	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200 X 7 CM	RL	30	R\$ 18,52	R\$ 555,60
67	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	UND	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
68	FOICE	UND	10	R\$ 46,28	R\$ 462,80
69	GESSO REVESTIMENTO EM PÓ - SACO 40KG	SC	27	R\$ 34,89	R\$ 942,03
70	LIXA FERRO Nº. 80	UND	120	R\$ 3,33	R\$ 399,60
71	LIXA FERRO Nº. 60	UND	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
72	LIXA MASSA Nº. 220	UND	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
73	LIXA MASSA Nº. 100	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
74	LIXA MASSA Nº. 150	UND	225	R\$ 1,53	R\$ 344,25
75	LIXA MASSA Nº. 180	UND	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
76	LIXA MASSA Nº. 80	UND	250	R\$ 1,61	R\$ 402,50
77	LONA TERREIRO PARA OBRA 6X20M PRETO E BRANCO	MT	200	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
78	MANGUEIRA TRANÇADA DE 1/2"	MT	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
79	MANGUEIRA TRANÇADA DE 3/4"	MT	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
80	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA PARA TELHADO - ROLO DE 0,60 X 10,00 M	UND	35	R\$ 162,30	R\$ 5.680,50
81	MARTELO PARA CARPINTEIRO 27MM	UND	5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
82	MASSA ACRÍLICA 22 KG	UND	40	R\$ 121,22	R\$ 4.848,80
83	MASSA CORRIDA 25 KG	UND	40	R\$ 73,37	R\$ 2.934,80
84	MEIO FIO - PREMOLDADO PADRÃO DER	UND	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
85	PÁ DE BICO	UND	20	R\$ 45,40	R\$ 908,00
86	PÁ QUADRADA	UND	20	R\$ 44,13	R\$ 882,60
87	PIA INOX DE COZINHA 1,20 M	UND	10	R\$ 254,85	R\$ 2.548,50
88	PICARETA	UND	10	R\$ 92,02	R\$ 920,20
89	PORTA DE ALMOFADA 0,80 X 2,10 MADEIRA DE LEI	UND	5	R\$ 286,07	R\$ 1.430,35
90	PORTA LISA 0,80 X 2,10 (VIROLA)	UND	10	R\$ 128,41	R\$ 1.284,10
91	PORTA LISA 0,90 X 2,10 (VIROLA)	UND	10	R\$ 161,55	R\$ 1.615,50
92	PREGO 1.1/2" X 13	KG	15	R\$ 24,66	R\$ 369,90
93	PREGO 2 X 12	KG	2	R\$ 23,25	R\$ 46,50
94	PREGO 2.1/2" X 10	KG	10	R\$ 25,31	R\$ 253,10
95	PREGO PARA ALISÁR	KG	5	R\$ 40,57	R\$ 202,85
96	PRIMER 1L	UND	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

97	PRIMER MANTA	GL	10	R\$ 49,18	R\$ 491,80
98	REVESTIMENTO 20X20 TIPO A CINZA	MT	10	R\$ 59,67	R\$ 596,70
99	RIPA SERRADA MASSARANDUBA	MT	300	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
100	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UND	50	R\$ 6,73	R\$ 336,50
101	ROLO DE LÃ 09 CM	UND	50	R\$ 14,41	R\$ 720,50
102	ROLO DE LÃ ANTI PINGO 23 CM	UND	30	R\$ 29,59	R\$ 887,70
103	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UND	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
104	SARRAFO DE ALUMÍNIO 2M	UND	13	R\$ 55,48	R\$ 721,24
105	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	UND	35	R\$ 134,57	R\$ 4.709,95
106	SIFÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO	UND	50	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
107	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	55	R\$ 7,51	R\$ 413,05
108	SILICONE - BISNAGA DE 280 G	BS	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
109	SOLVENTE GL 5 LITROS	GL	30	R\$ 113,99	R\$ 3.419,70
110	TÁBUA PINO 29 CM	UND	10	R\$ 62,65	R\$ 626,50
111	TABUAS TAIPA 0,27 C/ 3M	MT	200	R\$ 25,25	R\$ 5.050,00
112	TELHA DE CERÂMICA CANAL RIO GRANDE DO NORTE	UND	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
113	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6 MM	UND	200	R\$ 69,48	R\$ 13.896,00
114	THINNER – GALÃO COM 5 LITROS	GL	10	R\$ 117,81	R\$ 1.178,10
115	TIJOLO MACIÇO	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
116	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L-AMARELO	BD	10	R\$ 305,79	R\$ 3.057,90
117	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L-AZUL PROFUNDO	BD	10	R\$ 305,79	R\$ 3.057,90
118	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L-BRANCO NEVE	BD	10	R\$ 305,79	R\$ 3.057,90
119	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L-CINZA	BD	10	R\$ 305,79	R\$ 3.057,90
120	TINTA ACRILICA EXTERIOR 18L-VERMELHO	BD	10	R\$ 305,79	R\$ 3.057,90
121	TINTA EM PÓ A BASE DE ÁGUA (FARDO COM 10 UND = 20KG)	UND	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
122	TINTA LATEX PARA INTERIOR 18 LITROS (CORES VARIADAS)	UND	100	R\$ 163,46	R\$ 16.346,00
123	TORNEIRA INOX DE PRESSÃO ½"	UND	30	R\$ 132,71	R\$ 3.981,30
124	TORNEIRA INOX PARA BANCADA DE LAVATÓRIO ½"	UND	20	R\$ 107,62	R\$ 2.152,40
125	TORNEIRA INOX PARA PIA DE COZINHA ½"	UND	20	R\$ 86,65	R\$ 1.733,00
126	TRINCHA 1"	UND	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
127	TRINCHA 1/2"	UND	230	R\$ 3,28	R\$ 754,40
128	TRINCHA 2"	UND	4	R\$ 7,45	R\$ 29,80
129	TRINCHA 2 1/2"	UND	120	R\$ 10,08	R\$ 1.209,60
130	TRINCHA 3"	UND	70	R\$ 13,98	R\$ 978,60
131	TRINCHA 3/4"	UND	340	R\$ 3,22	R\$ 1.094,80
132	TRINCHA 4"	UND	60	R\$ 17,18	R\$ 1.030,80
133	TRINCHÃO PARA PINTURA DE HIDROCOR	UND	100	R\$ 9,97	R\$ 997,00
134	VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA	UND	30	R\$ 31,78	R\$ 953,40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

135	VÁLVULA LONGA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UND	30	R\$ 21,51	R\$ 645,30
136	VEDA CALHA BISNAGA 280G	UND	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
137	VERNIZ INCOLOR POLIURETANO GL 3,6 LITROS	GL	30	R\$ 108,15	R\$ 3.244,50
VALOR TOTAL					R\$ 270.685,95
(Duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)					

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

- 11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;
- 11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;
- 11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;
- 11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;
- 11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;
- 11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;
- 11.9. Promover, através do Fundo Municipal de Assistência Social, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelo danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Carmópolis;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Carmópolis, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Assistência Social; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os materiais nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Carmópolis/SE, 06 de fevereiro de 2024.

Elaborado pela Equipe de Planejamento:

JÉSSICA RODRIGUES MARQUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

JULIANE CERQUEIRA FREITAS
Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão

Aprovado por:

HELLENA OLIVEIRA MUNARETTO CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social